

METODOLOGIAS QUALITATIVAS

ANÁLISE DOCUMENTAL E HISTÓRIAS DE VIDA

ANTÓNIO JOAQUIM ESTEVES⁸¹

Os textos incluídos nesta secção (T1, T2)⁸² remontam à História ou à Demografia Histórica e colocam a questão da utilização em ciências sociais de documentos, na sua imensa variedade, de elementos da “cultura material” como fontes de informação sobre a realidade social, e, ainda, dos testemunhos orais acerca dos acontecimentos recentemente vividos.

A variedade de fontes documentais é um facto que coloca ao seu eventual utilizador problemas vários de interpretação. O grau de formalidade ou espontaneidade com que são redigidos coloca o cientista perante “registos” –que, como certidões de casamento ou de baptismo, contratos de construção ou sentenças judiciais, licenças de condução ou autos de polícia, etc., ocorrem numa interacção com regras mais ou menos formais- e “documentos” –que, como correspondência familiar ou de amigos, diários e notas de campo, etc., não envolvem o cumprimento de regras formalizadas nem obedecem a razões oficiais. São dois tipos de fontes de informação importantes, separados quer pelo grau de acessibilidade quer pela proximidade ou distância à expressão oral quer pelo destino público ou pessoal com que são redigidos.

No Texto nº1 é analisada em pormenor uma fonte de informação quanto ao modo de sua produção e, correlativamente, quanto ao seu modo de leitura e interpretação. De forma sintética, são apresentadas as “cartas de perdão” como fonte de informação: “estão muitíssimo longe de um relato espontâneo, ingénuo, feito por alguém que se meteu em sarilhos e que conta a sua história tal como a viveu. Elas contêm numerosas deformações, algumas inconscientes (afinal cada pessoa percepçiona um acontecimento de uma forma muito específica), outras conscientes: há pormenores que será de toda a conveniência omitir, se ninguém perguntar por eles. Daquilo que verdadeiramente

⁸¹ Faculdade de Economia/ Faculdade de Letrass (Sociologia) da Universidade do Porto.

feito e fora degradado pera Ceepta por tres anos e que avija ora dous anos e meyo que estaua em a dicta çidade de Ceepta servindo seu degredo e que por sser allegado e nom teer mais de h_a mão e padece a[ll]o] muito maall que porém nos pedia por merçee que a honrra da morte e paixom de nosso Senhor Jhesu Christo lhe relleuassemos o mais tempo que ficaua por seruir e nos veendo o que nos asi dizer e pedir emvijou sse asi he como diz que tem servidos os ditos dous anos e meyo e querendo lhe fazer graça e merçee Teemos por bem e relleuamos lhe os ditos seis messes que lhe asi ficam per seruir Porém uos mandamos que o nom prendaees nem mandees prender etc. Dada em Euora bij dias de mayo. El Rey o mandou pello doutor Belleauga dayam da Guarda e per o doutor Lopo Vaaz de Serpa seu vaassallo anbos do sseu dessenbargo e petições. Rodrigo Afonso a fez. Ano do Senhor Jhesu Christo de mil iiii^c Lüij.”¹⁰⁶

Está aqui quase tudo. Como é que a história chegou aos ouvidos reais? Através de uma *súplica*¹⁰⁷ feita pela pessoa acusada de um ou vários delitos. Creio que o texto das *cartas de perdão*, na parte da narrativa propriamente dita, retoma quase *ipsis verbis* o texto das *súplicas*, trocando apenas a primeira pela terceira pessoa do singular (isto é, na exposição de Diogo Lopes estaria: “em sendo eu em idade de dez anos”; na carta régia fica “em sendo ele...etc.”). Depois de resumida a história de quem pede, a *carta de perdão* continua a desenrolar-se segundo uma estrutura-tipo, com partes diversas, cada qual com as suas características próprias e exigindo, por isso, uma hermenêutica particular. Mas de momento só nos interessa a história que é contada.

Georges Duby declarou uma vez que, nos documentos medievais, o povo nunca aparece a falar. São sempre outros que falam em nome dele, ou que relatam o que ele supostamente disse. E quase sempre em circunstâncias constrangedoras para quem fala (interrogatórios judiciais, inquirições de vários tipos, etc.). Tal é particularmente verdadeiro neste caso. Poderia pensar-se que era a própria pessoa a contas com a justiça que redigia a sua exposição ao rei, mas as coisas não se passavam assim. Poucos saberiam escrever correctamente, muito menos ao rei de Portugal. E só alguns sabiam como se fazia uma carta daquele teor: como tratar o soberano, como expor o caso, que provas aduzir, que requisitos preencher, que formulários seguir. Eram os tabeliães, por um lado, e os *vogados e procuradores*¹⁰⁸ (grosseiramente os advogados e solicitadores actuais) que dominavam esse saber. Com uma *súplica* arquitectada e escrita por estes, a nível local, o interessado dirigia-

¹⁰⁶ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T.), *Chanc. Af. V*, L. 3, fól. 58v; publicada por Pedro de Azevedo - *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. Lisboa, Academia das Ciências, 1934, Tomo II, p. 168-169.

¹⁰⁷ Hoje diríamos um *requerimento* ou uma *exposição*.

¹⁰⁸ *Do número ou para além do número*.

poobres também tentam virar o estigma social a seu favor desta maneira¹¹⁵. Mas qualquer um pode confessar, envergonhado, a sua burrice ou ignorância, para que o rei não atribua a um comportamento uma gravidade que ele não podia ter:

Inês Afonso, filha de Afonso Vasques, que morara em tempos no Alvoco da Serra, tivera “afeição” com um Vasco Gonçalves, morador na mesma aldeia; ao tempo eram ambos solteiros. As coisas complicaram-se: “e delle empenhara e parira h_u criança morta e ella *como moça simprez e nida que era* nom ha sabemdo soterrar ha fora lamçar em hum silveiro e d’y a dous ou tres annos diz que o dicto Vasco Gonçalvez se viera a cassar com h_a parenta della sopricante sem ella com elle mais aver afeicom allg_a.” Mais tarde veio a ser acusada de infanticídio e de continuar a ter os seus dares e tomares com o cunhado (foi nisso que Vasco Gonçalves se tornou), mesmo depois de ele ser casado. “Simples” e “néscia”, está bom de ver.¹¹⁶

E da vítima...

Quase tão importante como ‘dourar’ o petiçãoário é desqualificar a vítima, seguindo o mesmo processo, mas ao invés, isto é, dizendo o menos possível sobre ela. Havia limites para esta prática, impostos quer pelos queixosos quer pelo próprio processo penal; por isso, era muito a contragosto que este confessava que os quatro homens que agrediu (Gil de Magalhães, Pedro Correia, Gomes Correia e Gonçalo Correia), eram respectivamente o senhor da terra da Nóbrega, os comendadores de Aboim e Távora, da Ordem do Hospital, e um escudeiro do Duque de Guimarães. Se for possível, não se diz nada. Se for possível, diz-se mesmo mal: ou abertamente, sugerindo que o queixoso era pessoa de má fama, conflituoso, pouco digno de crédito...ou pior:

João Afonso, homem solteiro residente em Portalegre, saiu da vila na companhia de Beatriz Dias, também solteira, “e por ella asy ser solteira e molher que dormia com outros homeens elle lançara della mão e dormira com ella carnalmente”. Colocadas assim as coisas, mal se percebe como é que ele se viu com uma acusação de violação às costas!¹¹⁷ Quanto a Mem Rodrigues, foi vítima de outra acusação de violação formulada por Leonor Álvares, “vehuva desonesta e mal afamada com dous clerigos”.¹¹⁸

¹¹⁵ Veja-se, sobre isto, António Manuel Hespanha - *Savants et rustiques. La violence douce de la raison juridique*, “Ius Commune”, Veröffentlichungen des Max-Planck-Instituts für Europäische Rechtsgeschichte, Frankfurt am Main, Vittorio Klostermann, 10 (1983), p. 1-48; Maria Helena da Cruz Coelho - *Contestação e Resistência dos que vivem da terra*, “Revista de História Económica e Social”, Lisboa, 18 (1986), p. 45-46; Luís Miguel Duarte - *Os Pobres a a justa em Portugal na Baixa Idade Média*, “Actas do Congresso Internacional de Historia: El Tratado de Tordesillas y su Época”, 1995, Tomo 1, p. 421-440.

¹¹⁶ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 32, fól. 156v, doc. de 25 de Maio de 1480.

¹¹⁷ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 32, fól. 17, doc. de 16 de Maio de 1480.

¹¹⁸ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 13, fól. 1, doc. de 18 de Julho de 1456, pub. por Pedro de Azevedo - *O.c.*, p. 477.

Ou que era um pedinte, um vagabundo, ou um estrangeiro, que assim que apresentaram a queixa desapareceram da terra para nunca mais serem vistos. Há uma formulação intermédia, mais subtil: o queixoso era apresentado como “João Vicente, que dizia que era criado do bispo de Viseu”. Na *carta de perdão* com que abrimos este trabalho, o suplicante foi acusado por Pedro Lourenço, “que se chamava de Vasco Martins de Melo”. Não se nega abertamente que ele o fosse, mas também não se aceita sem mais. Deixa-se a dúvida...

O “diz que disse”

Um pormenor que passa quase despercebido mas que, a meu ver, é precioso para criar uma atmosfera, é a forma como o acusado introduz a sua história. Depois de ter lido dezenas de milhares de *cartas de perdão*, posso afirmar que foram raríssimos os que *bateram, roubaram, mataram*. Não: estes homens *ouvíram dizer que eram acusados de, souberam que nas inquirições devassas anuais pessoas testemunharam contra eles*; na terra fôra morto um homem, e constou-lhe que os acusavam da morte; na maioria dos casos, eles são informados de queixas apresentadas contra eles, mesmo a tempo de se porém a salvo e evitarem a temível prisão. Note-se que, com esta maneira de colocar a questão, não se está a negar a autoria do crime, o que na maioria dos casos seria contraproducente. Mas não se confessa essa autoria. Assim parece que o problema não foi a agressão que se cometeu, mas a queixa que pende contra a pessoa, dizendo que ela tinha agredido alguém.

Beatriz Álvares, manceba solteira, não estava presa por ter um rufião; estava presa “por se dizer que tinha refiam”, o que é bem diverso.¹¹⁹

A voz passiva é rainha nas *cartas de perdão*: ninguém rouba as pessoas, elas é que são roubadas!

Uma tal Beatriz Fernandes, mulher do carpinteiro Fernão Gil, moradora em Santarém, foi presa na cadeia da vila sob várias acusações, entre as quais a de feiticeira. Nessa altura houve um assalto à cadeia, ‘foram tirados’ presos e ela fugiu com eles. E acrescenta: “em a quall fogida *fora rota h_a parede e ferros quebrados* e os que ella tinha mandara tornar aa prisom”.¹²⁰ Repare-se que é utilizada a passiva para os aspectos condenáveis (o furar a parede e quebrar os ferros), e se muda logo para a voz activa para se destacar um gesto positivo: a devolução das cadeias carcerárias.

Já agora, aproveitando o exemplo que dei das *inquirições devassas*, é quase obrigatório acrescentar, a seguir à palavra “testemunhas”, outras cinco: “que lhe bem nom queriam”.

¹¹⁹ A.N.T.T., *Chron. Af. V*, l. 32, fól. 14; carta de 6 de Maio de 1480.

A acusação ficava logo ferida na sua credibilidade. E, por outro lado, nada melhor para esbater as culpas do que esconder quais foram essas culpas: “a elle culparom em algumas cousas”; ou “elle fora preso por certos excessos em que o cullparom” - são duas boas e frequentes maneiras de o fazer.

Cada crime, sua desculpa

Há depois as circunstâncias atenuantes ‘especializadas’: cada delito tem as suas. Alguns exemplos: os carneiros que esquartejaram e venderam algumas cabeças de gado nem sonhavam que quem lhas vendeu as tinha roubado (o mesmo se aplica a todos os receptadores: apenas fizeram o favor, a um vizinho, de lhe guardarem algumas coisas em casa durante certo tempo); os que foram apanhados com moeda falsa tinham-na aceite inocentemente e com a mesma inocência se preparavam para a gastar; os acusados de fogo posto são sempre camponeses que procediam a uma queimada banal, mas depois o vento mudou traiçoeiramente e o fogo “saiu-lhes das mãos” e acabou a destruir colheitas e colmeias de vizinhos. As bestas medievais tinham uma estranha tendência para se dispararem sozinhas (o que é, de resto perfeitamente possível e, portanto, verosímil) e para atingirem terceiros; nas brincadeiras masculinas, quase sempre um pouco brutais, não admira que um homem caia por cima de outro e se espete no punhal deste. Nessas e em outras circunstâncias, o acaso e os acidentes são o pão nosso de cada dia:

Afonso Eanes “Mal Reza”, morador em Elvas, zangando-se um dia com a mulher, “tomara h_a maça de maçar linho e em lha remessando dera com ella a h_u_a Briatiz Lopez sua comadre e muito sua amiga e lhe fezera h_a ferida na cabeça de que veera a morrer”¹²¹. Azar puro da comadre; Afonso Eanes só queria dar com a maça na cabeça da mulher.

Aproveitemos este último exemplo a propósito dos ferimentos: convém desvalorizá-los ao máximo - uma arranhadela, umas pisaduras, e o queixoso a ficar são como um pero ao fim de poucos dias. Nos casos em que o desfecho foi mortal, é frequente vermos o suplicante informar que a morte sobreveio ao cabo de alguns dias¹²², como que sugerindo que o ferimento em si não era tão grave assim; por vezes afirma-se abertamente que o falecido morreu ou porque não foi bem tratado, ou de outra enfermidade. Um exemplo por todos:

Álvaro Gonçalves Moreno teve que expulsar dos seus campos lavrados o gado de Martim Gonçalves Figueiro que por lá andava a fazer estragos. Nisto chegou o dono dos

¹²⁰ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 32, fól. 14.

¹²¹ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 32, fól. 160; doc. de 23 de Maio de 1480.

¹²² Geralmente 5 dias.

animais, seu inimigo e que nem lhe falava, e “sse fora comtra ell com h_u ssacho na mão que trazia pera lhe dar com elle e que ell por remir ssua vida lhe dera com h_u cajado que tijna na cabeça por que nenh_u delles nom trazia outras armas da qual pancada o dito Martim Gonçalluez per sseu maaõ regimento a cabo de dias sse veera a finir...”¹²³

Nos casos em que houve uma luta violenta com ferimentos ou mortes, e em que não vale a pena tentar contar outra história, o recurso à motivação da auto-defesa, como no exemplo que acabámos de ver, é sempre poderoso (nomeadamente do ponto de vista legal): ao ver-se em perigo, aquele homem, “pera remir seu sangue e em defendimento de seu corpo”, puxou da espada e atingiu o agressor. Nos homicídios provados, aconselha-se voz passiva e poucas palavras:

“Aluoro Gonçalluez natural de Reualde termo de Villa Real nos disse que poderia ora auer seis anos pouco mais ou menos que h_u Joham Gonçalluez fora morto na estrada que vaay do dito logo de Reualde pera Paradella em cuja morte o culparom pella qual razom se elle amorara com temor da nossa justiça”.¹²⁴

As fugas das cadeias

A esmagadora maioria dos que pedem ao rei uma *carta de perdão* esteve presa e fugiu da cadeia. Mas há fugas e fugas: também é aconselhável alguma diplomacia nas evasões ou, o que vem a dar ao mesmo, na forma de as contar. Se se tratou de uma fuga colectiva (já demos um exemplo disso), foram sempre os outros que tomaram a iniciativa; ou foi para libertar outros que um bando arrombou as portas da cadeia; depois o peticionário viu-se livre, com a saída escancarada, sem ferros nos pés...é claro, aproveitou o convite e também foi à sua vida.

Martim Gonçalves Rochas estava preso na cadeia da correição de Entre Tejo e Guadiana, acusado de matar um homem à traição com uma seta envenenada. Jazendo na prisão, “h_u Gomez da Seera e outros presos que jaziam na dicta prissam desfecharam as cadeas della e fogiram e que veendo elle como os outros presos fogiram sse saira pella porta da dicta prissam”.¹²⁵

¹²³ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 13, fól. 93v; carta de 1 de Julho de 1456 (pub. por Pedro de Azevedo - *O.c.*, p. 437). Lopo Vaz de Sequeira infligira, a Álvaro Fernandes Andorinho, “h_a ferida per h_uã perna do que a cabo de muytos dias veera a finir certeficamdo alg_us que fora per maa gouernança que en ssy teuera e por teer a dita ferida em pouco...” (A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 13, fól. 65v, doc. de 2 de Julho de 1456, pub. por Pedro de Azevedo - *O.c.*, p. 438).

¹²⁴ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 3, fól. 56v.; carta de 25 de Abril de 1453, publ. por Pedro de Azevedo - *O.c.*, I, p. 165.

¹²⁵ A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 4, fól. 53v; carta de 12 de Novembro de 1453 (publicada por Pedro de Azevedo - *O.c.*, Tomo II, p. 190-191).

Alguns chegam mesmo a dizer que não queriam fugir, que preferiam aguardar serenamente o curso da justiça, mas que os fugitivos os obrigaram a acompanhá-los. Por vezes a fuga não tem explicação nem actores: acontece, é tudo¹²⁶.

Mesmo num acto que se sabe ilegal, deve haver respeito pela autoridade da Coroa. Podendo, não se salta por cima de uma muralha ou de uma torre de menagem; escapa-se envergonhadamente, por uma porta que o desleixo dos guardas deixou aberta, “nom britando cadea nem casa de prissam”. Não se deve fazer mal ao carcereiro; e diz bem de quem foge com ferros nos pés ou na garganta aproveitar a primeira oportunidade para se libertar desses ferros e os devolver ao carcereiro. Os ferros não são do preso, são da cadeia. A justificação para a evasão é quase sempre a mesma: “temendo se de jazer em prisão prolongada gastando a sua fazenda como não devia...”. A razão colhia junto do desembargo régio, que sabia bem que as detenções preventivas se podiam eternizar, reduzindo o preso e os seus à miséria.

Formulários

Muitas expressões repetem-se tantas vezes que, sem perderem totalmente o seu significado, devem ser tomadas como regras, hábitos de redacção: agredir é “dar pancadas e feridas”; se a agressão é grave, as feridas são “abertas, laidas e sangoentas”; ataca-se alguém “para o matar e roubar” (por esta ordem); e rouba-se “ouro, prata e dinheiros”; os blasfemos são acusados de renegar “de Deus, de Santa Maria e dos Seus Santos”, etc. Os homens de cabeça perdida afirmam-se tomados de “menencoria”...e, alinhando com as correntes da *devotio moderna* que vão alastrando pela sociedade portuguesa tardomedieval, todos os suplicantes pedem perdão ao rei “à honra da morte e paixom de Nosso Senhor Jesus Cristo”. Depois, as partes ofendidas perdoam¹²⁷, afirmando que o peticionário nunca lhes fizera mal...ou se fizera, já não tinha importância (ficando o investigador a resmungar com os seus botões: “Então bateu ou não bateu? Em que ficamos?”). Tudo modos de criar uma atmosfera difusa em que a gravidade das ofensas se dilui.

Conclusão

Do que fica dito pode resultar a ideia de que as *cartas de perdão* são praticamente inutilizáveis como fontes históricas, uma vez que quase tudo nelas é forjado; ora essa ideia seria inexacta. Elas contêm numerosos dados que, devidamente pensados e

¹²⁶ Estando Álvaro Martins preso em Évora, à espera de ir para Ceuta cumprir um degredo de 2,5 anos, “sse aqueecer[a] [isto é, acontecer] fogirem os presos da dicta cadea com os quaees elle fogira...” (A.N.T.T., *Chanc. Af. V*, L. 13, fól. 102; doc. de 30 de Junho de 1456, pub. por Pedro de Azevedo - *O.c.*, p. 435).

críticados, são de extrema utilidade. Creio que a um historiador pode interessar mais um relato *verosímil* do que um relato *verdadeiro*. Como podem interessar todos estes pequeninos expedientes, por vezes toscos, outras altamente elaborados, que, bem articulados, ajudam a compor a melhor história possível, a conseguir com isso o perdão do rei e, no limite, a salvar a vida do narrador da história - talvez uma das finalidades mais belas, junto com a de adormecer uma criança, que o contar uma história pode ter.

¹²⁷ Era geralmente uma condição *sine qua non* para o perdão régio.